LEI N.° 1.817/2013

DATA: 25/09/2013

SÚMULA: Altera o art. 8.° da Lei Municipal n.° 1.740/2012, de 05/12/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município do Pinhão para o exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1.° Altera o art. 8.° da Lei Municipal n.° 1.740/2012, de 05/12/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pinhão para o exercício financeiro de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8.° Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no limite de 5% (cinco por cento) do total do seu orçamento, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações o cancelamento de dotações do orçamento do Poder Legislativo Municipal."

Art. 2.° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e treze, 48°. Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
Jornal: DIÁRIO DE GUARAPUAVA
Edição: 3696
Página: B 1
Data: 28,29/SETEMBRO/2013

Camara M. Pinhao -30-Set-2013-15:17-002649-1/2